



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO**

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

Sanciona o **Projeto de Lei N.º 003/2015**, que Fixa os índices de reajuste salarial aos Servidores da Administração Geral e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011, Lei n.º 249/2005, com a redação dada pela Lei n.º 304/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, com fundamento no inciso VI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o **Projeto de Lei N.º 003/2015**, de 19 de Maio de 2015, que Fixa os índices de reajuste salarial aos Servidores da Administração Geral e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011, Lei n.º 249/2005, com a redação dada pela Lei n.º 304/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme específica foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 22 de Maio de 2015;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 25 DE MAIO DE 2015**.

Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 25 DE MAIO DE 2015**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Jacareacanga-PA, 25 de Maio de 2015.

**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 25 de Maio de 2015.

**PEDRO LÚCIO SANTA ROSA DA LUZ**  
Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 016/2015-PMJ/GP



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

LEI 422, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Fixa os índices de reajuste salarial aos Servidores da Administração Geral e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011, Lei n.º 249/2005, com a redação dada pela Lei n.º 304/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral do Poder Executivo, regidos pela Lei Municipal n.º 249, de 09 de dezembro de 2005, com a redação dada pela Lei n.º 304/2009, segundo os índices fixados na tabela abaixo:

Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo

NÍVEL		ÍNDICE
1	Fundamental incompleto	*
2	Fundamental Completo	10,00 %
3	Médio	10,00 %
4	Médio Técnico	10,00 %
5	Superior I	10,00 %
6	Superior II	10,00 %
7	Superior III	10,00 %

\* Nível remunerado pelo salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo primeiro.** Aos cargos de provimento efetivo integrantes da área isolada é concedido índice de reajuste salarial de 10% (dez por cento), conforme Anexo VIII.

**Parágrafo segundo.** Aos cargos comissionados de assessoramento superior é concedido índice de reajuste salarial de 10% (dez por cento), conforme Anexo VII.

**Art. 2º** Os Anexos III, V, VII e VIII, elencados no Art. 57, da Lei Municipal N.º 249, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com redação alterada pela Lei Municipal N.º 304, de 05 de novembro de 2009, passam a vigorar conforme composição contida em anexo nesta lei.

**Art. 3º** É concedido 10% (dez por cento) de aumento no subsídio do cargo de conselheiro tutelar, pelo que o caput, do art. 11, da Lei Municipal N.º 338, de 14 de

125



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**

outubro de 2011, que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Jacareacanga, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** Os Conselheiros Tutelares receberão subsídio nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal, correspondente ao valor de R\$ 1076,05 (um mil setenta e seis reais, cinco centavos), reajustável anualmente juntamente com os servidores públicos.”

**Art. 4º** Todos os reajustes fixados nesta lei são terão efeitos retroativos de formas a serem concedidos a partir de 01 de maio de 2015.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, em 25 de Maio de 2014.

**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS  
PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES

NÍVEL	CLASSES															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1 FUND. INCOMPLETO	788,00	827,40	866,80	906,20	945,60	985,00	1.024,40	1.063,80	1.103,20	1.142,60	1.182,00	1.221,40	1.260,80	1.300,20	1.339,60	1.379,00
2 FUND. COMPLETO	839,07	881,02	922,98	964,93	1.006,88	1.048,84	1.090,79	1.132,74	1.174,70	1.216,65	1.258,60	1.300,56	1.342,51	1.384,46	1.426,42	1.468,37
3 MÉDIO	914,49	960,21	1.005,93	1.051,66	1.097,38	1.143,11	1.188,83	1.234,55	1.280,28	1.326,00	1.371,73	1.417,45	1.463,18	1.508,90	1.554,62	1.600,35
4 MÉDIO TÉCNICO	1.257,01	1.319,86	1.382,72	1.445,57	1.508,42	1.571,27	1.634,12	1.696,97	1.759,82	1.822,67	1.885,52	1.948,37	2.011,22	2.074,07	2.136,92	2.199,77
5 SUPERIOR I	3.223,69	3.384,88	3.546,06	3.707,25	3.868,43	4.029,62	4.190,80	4.351,99	4.513,17	4.674,35	4.835,54	4.996,72	5.157,91	5.319,09	5.480,28	5.641,46
6 SUPERIOR II	3.991,37	4.190,94	4.390,51	4.590,08	4.789,65	4.989,22	5.188,78	5.388,35	5.587,92	5.787,49	5.987,06	6.186,63	6.386,20	6.585,76	6.785,33	6.984,90
7 SUPERIOR III	4.941,08	5.188,13	5.435,19	5.682,24	5.929,29	6.176,35	6.423,40	6.670,46	6.917,51	7.164,56	7.411,62	7.658,67	7.905,73	8.152,78	8.399,83	8.646,89

*Ros*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V**

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
Chefe de Sessão	FG-1	548,69
Motorista de Gabinete	FG-2	503,44
Piloto de Gabinete	FG-3	503,44

*ps*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VII**

TABELA DOS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO AOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
DENOMINAÇÃO	VALOR
DAS-6	R\$ 3.806,09
DAS-5	R\$ 3.488,91
DAS-4	R\$ 2.791,13
DAS-3	R\$ 1.953,79
DAS-2	R\$ 1.172,28
DAS-1	R\$ 889,49

*ps*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VIII**  
**TABELAS SALARIAIS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA ISOLADA**

CARGO ISOLADO	TABELAS SALARIAIS															
	PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ISOLADA															
	CLASSES															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Mecânico	1.306,80	1.372,14	1.437,48	1.502,82	1.568,16	1.633,50	1.698,84	1.764,18	1.829,52	1.894,86	1.960,20	2.025,54	2.090,88	2.156,22	2.221,56	2.286,90
Motorista	1.306,80	1.372,14	1.437,48	1.502,82	1.568,16	1.633,50	1.698,84	1.764,18	1.829,52	1.894,86	1.960,20	2.025,54	2.090,88	2.156,22	2.221,56	2.286,90
Eletricista de Instalações	950,40	997,92	1.045,44	1.092,96	1.140,48	1.188,00	1.235,52	1.283,04	1.330,56	1.378,08	1.425,60	1.473,12	1.520,64	1.568,16	1.615,68	1.663,20
Eletricista de Alta Tensão	1.306,80	1.372,14	1.437,48	1.502,82	1.568,16	1.633,50	1.698,84	1.764,18	1.829,52	1.894,86	1.960,20	2.025,54	2.090,88	2.156,22	2.221,56	2.286,90
Operador de Máquinas Pesadas	1.425,60	1.496,88	1.568,16	1.639,44	1.710,72	1.782,00	1.853,28	1.924,56	1.995,84	2.067,12	2.138,40	2.209,68	2.280,96	2.352,24	2.423,52	2.494,80
Pesadas	950,40	997,92	1.045,44	1.092,96	1.140,48	1.188,00	1.235,52	1.283,04	1.330,56	1.378,08	1.425,60	1.473,12	1.520,64	1.568,16	1.615,68	1.663,20
Piloto de Embarcação	891,00	935,55	980,10	1.024,65	1.069,20	1.113,75	1.158,30	1.202,85	1.247,40	1.291,95	1.336,50	1.381,05	1.425,60	1.470,15	1.514,70	1.559,25
Piloto de Lancha	891,00	935,55	980,10	1.024,65	1.069,20	1.113,75	1.158,30	1.202,85	1.247,40	1.291,95	1.336,50	1.381,05	1.425,60	1.470,15	1.514,70	1.559,25

*RS*